



CTEEP



Empresa corta reembolso de refeição e Sindicato reverte decisão na Justiça

Sinergia Campinas luta pelo reembolso das refeições e aconselha os trabalhadores a guardarem as notas de refeição

A ISA Cteep, no auge da pandemia do novo coronavírus, cortou o reembolso da refeição do horário de almoço dos seus trabalhadores em viagem de trabalho. A luta travada pelo Sinergia Campinas é para que o reembolso retorne às mesmas condições que sempre foram praticadas pela empresa desde à época de estatal até abril deste ano.

Todo esse dilema começou no último mês de janeiro, quando a Cteep resolveu, de forma unilateral, mudar a política de reembolso de despesa de viagem constante da NOR.FF6B. Para tanto, cortou o reembolso do almoço dos trabalhadores em viagem a serviço da empresa, determinando que utilizassem para a despesa o vale-refeição.

Em 04 de abril, apesar dos apelos dos Sindicatos para que a Cteep mantivesse a política de despesa de viagem inalterada, a empresa implementou a mudança da norma, deixando de reembolsar o valor da refeição do horário de almoço, não restando alternativa às entidades sindicais se não ajuizar a ação coletiva requerendo o retorno da prática anterior, com pagamento da despesa de refeição no horário de almoço.

Sinergia Campinas: vitória na Justiça!

Alguns sindicatos já obtiveram decisão favorável em suas bases territoriais. O Sinergia Campinas obteve êxito também em sua ação através

de recente decisão da Juíza Dra. Mari Angela Pelegrini, da Vara do Trabalho de Santa Bárbara D’Oeste.

Após quase oito meses de luta, uma audiência e de várias manifestações da empresa com intuito de confundir a Justiça com o discurso de que o trabalhador não estava tendo prejuízos pois já possuía vale-refeição para o almoço e o benefício estava sendo pago de forma duplicada, a Juíza acatou os argumentos contrários do Sindicato no sentido de que se tratam de benefícios totalmente diferenciados: o vale-refeição é garantia do Acordo Coletivo de Trabalho e o reembolso alimentação é Regulamento Interno da empresa, que após anos de aplicação, não pode ser suprimido ou modificado em prejuízo ao trabalhador que já o recebia.

Assim, em sua decisão, a juíza determinou que a Cteep deverá observar e manter vigente integralmente o Regulamento Interno anterior à mudança para os trabalhadores admitidos até 31/12/2019, especialmente o NOR.FF6B e seu item 5.1.3 (versão 03), determinando a possibilidade de reembolso com alimentação realizada também durante a jornada de trabalho

ordinária, ou seja, a refeição referente ao almoço e ainda ao pagamento de 10% calculados sobre o valor das notas fiscais emitidas relativas às diárias de hotel utilizados pelos beneficiários e o lanche da tarde.

O que acontece agora

Essa decisão ainda não é definitiva, sendo assim, as partes poderão recorrer ao TRT e, posteriormente, ao TST. A juíza, apesar de entender o direito dos trabalhadores, não mandou aplicar a decisão de imediato, ou seja, não deferiu a liminar, pois entendeu que, caso o TRT a modifique, os trabalhadores terão dificuldade em devolver os valores. O Sindicato insistirá na liminar no TRT.

De acordo com a decisão judicial, caso a empresa não pague após o fim do processo (trânsito em julgado) a Cteep está condenada a pagar multa de R\$ 50,00 por reembolso não pago, revertida aos trabalhadores. Condenou também ao pagamento de honorários advocatícios.

Importante destacar que a juíza entendeu que a decisão se aplica aos trabalhadores da empresa em toda base territorial do Sinergia Campinas. Porém, ainda cabe recurso.

**A SAÍDA DA
CRISE É COLETIVA;
O SINDICATO
É SEU PARCEIRO
NESSA LUTA!**